



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Processo nº 080/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 16 de outubro de 2017

Horário: 09:30h

Local: Auditório da Diretoria de Compras- DICOM, anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba, localizado na Rodovia Transamazônica, s/n, entre a rua 10ª e 11ª do Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

O Pregoeiro DESIGNADO POR ESTA PREFEITURA, através da Portaria nº 0017/2017, de 12 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimentos dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. OBJETO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores do executivo municipal.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidos em consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com direito de licitar suspenso e impedido de contratar com a administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenha sido declarado inidôneo nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto de Pregão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2.2.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas;

3. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimentos dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumentos públicos ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas deste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste edital e certidão simplificada da Junta comercial da local sede da licitante, espedida no ano em curso.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição acompanhada da certidão simplificada exigida no item 3.3 deste edital.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horários fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Proposta de preço

MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURAMUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Envelope “2”: Documentos de Habilitação

MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborado em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número de Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação: caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agencia (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 O preço total dos serviços contratados deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, não superior ao montante de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pelo Município de Itaituba com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame, conforme termo de referência anexo I.

4.2.4.1 O resultado do serviço de consultoria deverá ser apresentado na forma de relatório, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação solicitada.

4.2.5 Prazo para apresentação dos trabalhos não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados, da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo para apresentação do trabalho, esse será estendido como sendo aqui estipulado.

4.3 Apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo IX do edital.

4.4 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais resultado.

4.5 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir o objeto da presente contratação.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4.7 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.8 A falta de CNPJ/CPF e /ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação da Habilitação.

4.9 Não serão levadas em consideração as propostas que fizeram referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.10 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.11 A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo constante no anexo III deste edital.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de que cumprem plenamente as condições contidas deste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste edital e conforme previsto no item 3.3. deste edital.

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (apresentar em caso positivo);

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

g) Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional-PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

i) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

j) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

k) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

l) Qualificação Econômico-financeira:

I.1) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

I.2) Apresentação obrigatória do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obedecidos os prazos legais de apresentação e já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I.3) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável ou assinado eletronicamente através de certificado digital e encaminhada a Receita Federal com os respectivos termos de abertura e de encerramento dos livros, com o respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital e respectivo protocolo de recebimentos do agente, e Termo de Autenticação da Junta Comercial.

I.4) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis:

I.4.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC é o ativo circulante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RLP é o **realizável** em longo prazo;

PC é o **passivo** circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

I.4.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

I.4.3) Quociente de Solvência Geral (QSG), assim composto:

$$QLC = \frac{AT}{PC + ELP}$$

ONDE:

AT é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

I.5) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “I.4.1” (QLG), “I.4.2” (QLC) e “I.4.3” (QSG)

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referencia “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação “ENVELOPE 2”, como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com números de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticado por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considera-se como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvando o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá recolhimentos dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e sub subitens.

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 Nos julgamentos das propostas considerar-se-á a aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentam preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objetivo e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentos de Habilitação” dos demais licitantes.

8.17 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão propostas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante presentes, facultadas dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos implicarão na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual.

9.2.1 O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9.2.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

9.3 Para a execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Município de Itaituba, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, recibo ou congêneres motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Município de Itaituba e outras informações necessárias, são encontradas posteriormente no contrato a ser firmado entre as duas partes.

9.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e enquanto perdurarem as obrigações do CONTRATANTE E CONTRATADO, relativas ao objeto da presente licitação, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas, e desde que seja acatado pela Administração.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras – DICOM, Sala de Licitações, anexa ao Ginásio Municipal de Itaituba, localizada na Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com Av. Santa Catarina (RUA 10ª), Bairro Bela vista, Itaituba-PA, no período das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs em dias úteis.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e digerido ao Pregoeiro responsável, nomeado pela Comissão de Licitações da Prefeitura de Itaituba, devendo ser protocolizado no endereço constante no item anterior.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pela execução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses da execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração.

14.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de execução do contrato, com ou sem, prejuízo para Administração.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplica a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

por dia de atraso, observando o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

14.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1 e seus subitens.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para o prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Itaituba.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

16.3 Os produtos a serem entregues pela contratação são os seguintes:

16.3.1 Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

16.3.2 Parecer técnico com avaliação conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

16.3.3 Parecer Técnico com avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação.

- a) Folha de pagamento e
- b) Crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

16.3.4 Conclusão final dos estudos;

16.3.5 Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

16.3.6 Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamento de servidores.

16.4 O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

16.5 O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto ao Município de Itaituba pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) Assunto/descrição
- b) Contexto atual/ fatos relevantes
- c) Análise/ objetivos do parecer/ aspectos tecidos;
- d) Fundamentação legal;
- e) Conclusão;
- f) Recomendação;
- g) Anexos e informações complementares (quando couber)

16.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridades Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.7 A Secretaria de Administração do Município de Itaituba atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações estabelecidas neste Edital, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.8 A contrata do fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

16.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto a Diretoria de Compras DICOM - na Sala de Licitações, anexa ao Ginásio Municipal de Itaituba, localizada na Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Av. Santa Catarina (Rua 10ª), Bairro Bela vista, Itaituba-PA, ou pelo telefone (93) 981-247305, no horário das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs em dias úteis.

16.11 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço: www.itaituba.gov.pa.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo núcleo de Licitação.

16.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

16.12.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

16.12.3 ANEXO III -Proposta de Preço;

16.12.4 ANEXO IV – Declaração Referente a Emprego de Menor;

16.12.5 ANEXO V – Declaração Referente a Habilitação;

16.12.6 ANEXO VI – Modelo de Recibo de Retirada do Edital;

16.12.7 ANEXO VII – Modelo de Procuração;

16.12.8 ANEXO VIII- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

16.12.9 ANEXO IX- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Itaituba/PA, 02 de outubro de 2017.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO Nº 080/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto, com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaituba e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licita-los posteriormente e centraliza-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade e homologado pela administração do Município de Itaituba.

2 JUSTIFICATIVA

Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras à este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o atendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para o Município de Itaituba como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

Essa licitação que será realizada para a seleção da instituição financeira, a qual será parceira do Município de Itaituba na gestão conjunta para operacionalização do sistema de pagamento de servidores e de concessão de crédito consignado em folha de pagamento de servidores possui característica bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados pautados em premissas econômico-financeiros e “benchmark”. Além disso, para que os prazos existentes sejam cumpridos, o referido processo licitatório deverá ser tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas.

Assim, considerando a extensão e complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo deste Município não possuir profissionais com tal qualificação e *expertise* nos seus quadros, necessários se faz contratação, através, experiência, capacidade produtiva condizente e *know how* em pesquisa e estudos desta natureza, para fornecer o Município de Itaituba os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

3. REQUISITOS DE CONSULTORIA

Apresentar Declaração de aptidão para realização da consultoria proposta.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe do Município de Itaituba, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração previa e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo.

A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades do Município de Itaituba.

A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsidio necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I – Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridos anteriormente.

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III – Parecer técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes para orientação do edital de licitação:

- c) Folha de pagamento e
- d) Crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV – Conclusão final dos estudos:

V – Apresentação dos estudos e propostas às autoridades do Município de Itaituba, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

VI – Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

O leiaut dos Pareceres Técnicos será proposto à prefeitura de Itaituba pela empresa contratada. Prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- assunto/descrição
- contexto atual/ fatos relevantes
- análise/ objetivos do parecer/ aspectos técnicos;
- fundamentação legal;
- conclusão;
- recomendação
- anexos e informações complementares (quando couber)

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todo subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

- a) Fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada;
- b) Definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
- c) Estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostas pelo Município de Itaituba não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
- d) Maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios à Prefeitura e aos seus servidores;
- e) Definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira;
- f) Maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
- g) Internalização dos conhecimentos;
- h) Agilidade e presteza no cumprimento dos prazos.

6. DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, e apresentados na forma de relatório, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnéticos, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação dos ativos solicitada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura de Itaituba, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que já acatado pela Administração.

9 DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO Nº 080/2017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, DE AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAITUBA E A EMPRESA

_____.

O MUNICIPAL DE ITAITUBA, de um lado, Ente do Poder Executivo Municipal, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____ - _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, no uso da competência delegada pela Portaria _____, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ / _____, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão nº 080/2017” bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores do Município de Itaituba e da concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licita-los posteriormente e centraliza-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelo negócios, a partir do preço mínimo estabelecido e aferido pelo respectivo estudo de viabilidade, conforme especificações constantes neste Edital “Pregão _____ /2017”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº _____ /2017, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão o qual recebeu o número _____ /2017, do tipo “menor preço”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração do Município de Itaituba, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

- a) Fornecer todo subsidio necessário à realização dos trabalhos;
- b) Proporcionar todas as facilidade indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar o(s) técnicos(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
- e) Sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações de contrato; e
- g) Realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº /2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Apresentar os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato;
- c) Apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto , na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;
- d) Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;
- e) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- g) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- j) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATADO, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;
- n) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O Preço total do serviço ora contratado correspondente ao montante de R\$.....(.....reais) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pelo Município de Itaituba com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela CONTRATADA, o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o recebimento dos recursos oriundos da respectiva centralização dos serviços na Instituição Financeira vencedora do certame/ negociação.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada vencedora da licitação após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual e, a partir do recebimento dos recursos, pelo Município de Itaituba, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

§1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo ou nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itaituba, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agencia. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

§3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou até que perdurem as obrigações entre a CONTRATANTE E ACONTRATADA, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido formal da CONTRATADA, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O Preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

I – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrências da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II – A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso m decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0037.2.152 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros da Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com Municípios por período de até cinco anos, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§1º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento estipulada para cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da cidade de Itaituba, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderam ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam, o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaituba/PA, de de 2017

.....
MUNICIPIO DE ITAITUBA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO N° 080/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação n° 080/2017 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço

Consumidor: Prefeitura de Itaituba – PA.

Licitante: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

Por esta proposta, declaramos inteiro atendimento aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei n°. 8.666/93, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão n° 080/2017.

Propomos a prestação do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulados do correspondente edital e às suas especificações, e assegurando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias:
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos no preço ofertado.

Pela prestação de serviço de pesquisa e desenvolvimento, com o objetivo de promover avaliação econômico-financeiro, pautada em premissas técnicas, suportando a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a licitação/negociação dos serviços bancários de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Itaituba e de crédito consignado em folha de pagamento, previsto no objeto do edital Pregão Presencial n° 080/2017, a _____ (nome da empresa licitante), acima qualificada, apresenta o preço de R\$ ____ (____ reais), para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pelo Município de Itaituba com centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação de estudos de viabilidade econômico-financeiro realizado, o qual será pago pelo Município de Itaituba após o recebimento dos recurso da Instituição Financeira vencedora do certame/ negociação.

- 1- Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C _____, na Cidade de _____ - UF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

2- O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

Nome por extenso do representante legal: _____ RG N°.
_____ssp_____CPF/MF:nº._____.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO N° 080/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DO MENOR

..... , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°..... ,DECLARA, para fins do disposto do inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- SIM
 NÃO

Itaituba-PA de de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO N° 080/2017

ANEXO V

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., estabelecido na , inscrito no CPF n°
,DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO N° 080/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Itaituba-PA , de de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO N° 080/2017

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Declaramos que recebemos cópia do edital do PREGÃO N° 080/2017.

Local/data: _____, _____ de _____ 2017.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Itaituba e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na Diretoria de Compras DICOM-Sala de Licitações, por meio do e-mail: licita2017.itb@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO N° 080/2017

ANEXO VII

ANEXO VII - PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n°, representada, neste ato, pelo Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n°, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão/2017 instaurado pelo Município de Itaituba, em especial para firmar declaração e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Itaituba-Pá, de.....de 2017

Assinatura do responsável pela outorga